



NORMAS INTERNAS PARA O ESTÁGIO DOCÊNCIA

Capítulo I

Objetivos

Art. 1º - O Estágio Docência tem como objetivo aprimorar a formação de alunos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", desenvolvendo suas capacidades didáticas através de estágios supervisionados junto às atividades de ensino de graduação, fortalecendo a participação do pós-graduando nas práticas pedagógicas.

Capítulo II

Da Participação no Estágio

Art. 2º - O Estágio Docência será obrigatório para os alunos regularmente matriculados em Cursos de Mestrado ou Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais da UESB.

§ 1º - O escopo deste artigo aplica-se a todos os alunos que ingressaram a partir de agosto de 2014.

§ 2º - Os pós-graduandos que sejam docentes de Ensino Superior ficam isentos da obrigatoriedade desse Estágio, devendo solicitar a dispensa junto à Coordenação do Programa com apresentação de documentação comprobatória de docência no Ensino Superior.

Art. 3º - Para realizar o Estágio Docência, o pós-graduando, juntamente com seu Orientador, deverá escolher a disciplina de Graduação, a qual deve estar relacionada com a área de concentração do seu Curso de Pós-Graduação.

Parágrafo Único – O aluno deverá efetivar sua matrícula no início do período letivo, mediante o preenchimento de um formulário próprio fornecido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a devida aquiescência do Coordenador da Disciplina.

Capítulo III

Das Atividades

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelo aluno durante o Estágio Docência envolvem a participação do efetivo exercício da docência em aulas na Graduação e, também, participação em atividades como: a) avaliação dos alunos da Graduação; b) correção de provas; e c) orientação em trabalhos e atividades práticas.

Parágrafo Único - É vetado aos discentes ministrarem aulas teóricas sem a supervisão do Professor Responsável pela disciplina.

Art. 5º - Trinta dias antes do início de cada semestre letivo em que a disciplina for oferecida na Graduação, o aluno proponente do Estágio, em concordância com o Professor Responsável pela disciplina e o Orientador, apresentará à Coordenação do Programa de Pós-Graduação o Plano de Atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º - O material didático que será utilizado durante o Estágio Docência deverá ser previamente analisado pelo Professor Responsável pela disciplina.

§ 2º - O Plano de Atividades que trata o escopo deste artigo deverá conter:



- a) As tarefas de responsabilidade do discente;
- b) A carga horária correspondente ao Estágio;
- c) O visto do Orientador;
- d) Um termo de compromisso assinado pelo discente, dando ciência das normas sobre o Estágio.

Capítulo IV

Da Supervisão do Estágio

Art. 6º - A supervisão ficará a cargo do Professor Responsável pelo oferecimento da disciplina de Graduação.

Art. 7º - Cabe aos supervisores orientar as atividades docentes desenvolvidas pelos discentes bem como, acompanhar o desenvolvimento dos mesmos.

Capítulo V

Da Avaliação do Estágio

Art. 8º - O Supervisor do Estágio deverá encaminhar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório referente às atividades desenvolvidas, conforme modelo próprio fornecido pela mesma, o qual deverá ser assinado pelo Supervisor e pelo discente de Pós-Graduação "Stricto Sensu".

Parágrafo Único - O relatório do discente será encaminhado à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação e arquivado na pasta de documentos do aluno.

Art. 9º - O pós-graduando que concluir o estágio com suficiência de aproveitamento, terá direito a 2 (dois) créditos para integralização do total de créditos exigidos pelo Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu".

Capítulo VI

Da Duração do Estágio

Art. 10 - O Estágio Docência terá duração de:

- a) Um Semestre Acadêmico da Graduação para os Mestrandos;

§ 1º - A Carga Horária do Estágio Docência será de 4(quatro) horas por semana, totalizando 60h semestrais, com carga horária de efetivo exercício docente de no mínimo 20h e máximo 40h.

§ 2º - As atividades desenvolvidas pelo Pós-Graduando no Estágio deverão ser compatíveis com suas atividades regulares na Pós-Graduação.

Art. 11 - O Estágio Docência será realizado dentro dos prazos estabelecidos, para a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", a partir do 2º semestre do seu ingresso.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 12 - O desligamento do discente, antes do prazo estabelecido está previsto nas seguintes situações:

- a) Trancamento geral da matrícula ou abandono do Curso;
- b) Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;



- c) Não cumprimento do plano de atividades.
- d) Jubilamento ou desligamento do aluno do Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu"

Parágrafo Único - A interrupção do Estágio, em função das alíneas “b” ou “c”, implicará na reprovação da disciplina.

Art. 13 - A participação no Estágio Docência não conferirá ao discente qualquer vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Art. 14 - Casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais